



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205
C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI Nº.1.720/94, DE 09 DE JUNHO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPPLEMENTAR"

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, a seguinte lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua sessão ordinária realizada - no dia 06 de junho de 1.994, conforme AUTOGRAFO Nº.020/94.

ARTIGO 1º - Fica o Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Catiguá, Autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPPLEMENTAR, no valor de Cz.\$-805.000.000,00 (Oitocentos e cinco milhões de cruzeiros reais), aos seu orçamento vigente nas seguintes especificações orçamentarias:

Conta -1.

01 - Legislativo

0101 - Câmara Municipal

4120 - Obras e Instalações (Valor Cz.\$-10.000.000,00)

Conta -3:

3111 - Pessoal Civil - (Valor Cz.\$-90.000.000,00)

Conta -4.

3120 - Material de consumo (Valor Cz.\$-10.000.000,00)

Conta -5.

3132 - Outros Serviços e Encargos (Valor Cz.\$-15.000.000,00)

Conta -6.

3255 - Assistência Médico Hospitalar (Valor Cz.\$-5.000.000,00)

02 - Chefia do Executivo

0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Conta -8.

4120 - Equipamentos e Material Permanente (Valor Cz.\$:40.000.000,00)

Conta -9.

3111 - Pessoal Civil (Valor Cz.\$-30.000.000,00)

Conta -12.

3132 - Outros Serviços e Encargos (Valor Cz.\$-10.000.000,00)

03 - Departamento de Administração

0301 - Encargos da Administração

Conta -16.

3111 - Pessoal Civil (Valor Cz.\$-40.000.000,00)

Conta -17.

3113 - Obrigações Patronais (Valor Cz.\$-8.000.000,00)

Segue Fls.02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

Fls. 02.

- Conta -18.
3120 - Material de consumo (Valor Cz.\$-2.000.000,00)
Conta -22.
3255 - Assistência Médico Hospitalar (Valor Cz.\$-25.000.000,00)
Conta -23.
3253 - Salária Família (Valor Cz.\$-10.000.000,00)
Conta -32.
3280 - Contribuições p/formação do P A S E P.
(Valor Cz.\$-15.000.000,00)
Conta -30.
3251 - Inativos (Valor Cz.\$-10.000.000,00)
Conta -31.
3252 - Pensionistas (Valor Cz.\$-2.000.000,00)
04 - Departamento de Finanças
0401 - Contabilidade, Tesouraria e Tributação
3111 - Pessoal Civil
Conta -34 - (Valor Cz.\$-8.000.000,00)
05 - Dep. de Obras, Viação e Serviços
0501 - Serviços Urbanos
Conta -43.
4210 - Aquisição de Imóveis (Valor Cz.\$-20.000.000,00)
Conta -44.
4110 - Obras e Instalações (Valor Cz.\$-8.000.000,00)
Conta -45.
4110 - Obras e Instalações (Valor Cz.\$-100.000.000,00)
Conta -52.
3111 - Pessoal Civil (Valor Cz.\$-35.000.000,00)
Conta -54.
3132 - Outros Serviços e Encargos (Valor Cz.\$-50.000.000,00)
Conta -58.
3111 - Pessoal Civil (Valor Cz.\$-10.000.000,00)
Conta 60.
3132 - Outros Serviços e Encargos (Valor Cz.\$-30.000.000,00)
Conta -68.
3111 - Pessoal Civil (Valor Cz.\$-10.000.000,00)
Conta -69.
3120 - Material de consumo (Valor Cz.\$-3.000.000,00)
06 - Sec. da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
0601 - Ensino Fundamental
Conta -73.
4120 - Equipamentos e Mat.Permanente (Valor Cz.\$-20.000.000,00)
Conta -74.
3111 - Pessoal Civil (Valor Cz.\$-30.000.000,00)
Conta -75.
3120 - Material de consumo (Valor Cz.\$-40.000.000,00)
Conta -76.
3120 - Material de consumo (Valor Cz.\$-20.000.000,00)
Conta -88.
3111 - Pessoal Civil (Valor Cz.\$-2.000.000,00)

Segue Fls.03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M. F.): 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 / 64-1022 - Fax: 64-1205
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

Fls.03.

07 - Secretaria da Saúde

0701 - Fundo Municipal de Saúde

Conta -94.

3111 - Pessoal Civil (Valor Cz.\$-50.000.000,00)

Conta -95.

3120 - Material de consumo (Valor Cz.\$-40.000.000,00)

Conta -100.

3111 - Pessoal Civil (Valor Cz.\$-2.000.000,00)

Conta -112.

3111 - Pessoal Civil (Valor Cz.\$-3.000.000,00)

Conta -113.

3120 - Material de consumo (Valor Cz.\$-2.000.000,00)

ARTIGO 2º - A cobertura financeira a que se refere o artigo 1º da presente lei, será efetuada através de recursos financeiros advindos de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 dias do mes de junho de 1.994.

PUBLIQUE - SE

CUMPRA -SE

"SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA"

PREFEITO MUNICIPAL

"DIRETOR DE SECRETARIA"

AD HOC